

MATRÍCULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO - ANO LETIVO 2024/2025

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA/RENOVAÇÃO				
Nível de Ensino	Educação pré-escolar e 1.º ano de escolaridade	6.º ao 9.º ano e 11.º ano	2.º ao 5.º ano	10.º e 12.º ano
Matrícula / Renovação # (Enc. Ed.)	15/04 a 15/05	22/06 a 02/07	06/07 a 12/07	15/07 a 20/07

A renovação automática aplica-se aos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade quando: não há transferência de escola; não é alterado o encarregado de educação; não é alterado o curso; e não há necessidade de escolher disciplinas.

LOCAL DE MATRÍCULA

O pedido de matrícula deve ser apresentado, pelos encarregados de educação, [preferencialmente via internet](https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt), no Portal das Matrículas – disponível em <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> –, com uma linha direta de apoio e recurso à autenticação através do cartão de cidadão, mas também da chave móvel digital ou das credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível cumprir o disposto no parágrafo anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas **da área da residência do aluno**, independentemente das preferências manifestadas para a frequência.

Para fazer a **matrícula presencialmente** neste Agrupamento de Escolas, **deve telefonar** para o n.º **253921725** para **agendar a marcação. Será dada prioridade no atendimento as pessoas com marcação prévia.**

Email para assuntos relacionados com matrículas: matriculas@aeprado.pt

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA MATRÍCULA

O Encarregado de Educação ou seu representante legal deve de se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

Documento:	Aluno	Enc. de Educação	Observações
1 Fotografia (primeira vez no pré-escolar, 1º ano do 1º Ciclo e 5º ano)	X	-	
Cartão de Cidadão (com data de validade atualizada)	X	X	Caso não tenha cartão de cidadão: passaporte, autorização de residência, número de contribuinte, número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS), e Nº de Identificação da Segurança Social (NISS).
Boletim de vacinas atualizado	X	-	

De acordo com a informação inserida no pedido de matrícula, o/a Encarregado/a de Educação podará necessitar de anexar documentos obrigatórios de modo a que os Serviços Escolares possam validar/confirmar a informação indicada aquando a análise/validação da matrícula:

Documento:	Obs.
Comprovativo de Residência do/a Encarregado/a de Educação	Certidão de Domicílio Fiscal que pode ser obtida no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Os Seus Serviços”> “Obter”> “Certidões”> “Efetuar Pedido” selecionar “Domicílio Fiscal” e “Confirmar” (Não é exigido quando a morada for preenchida automaticamente por leitura do Cartão de Cidadão, ou através da Chave Móvel Digital, ou quando não pretender usar a morada como critério de seriação em nenhuma das preferências).
Comprovativo do Local de Trabalho do/a Encarregado/a de Educação	Será exigido sempre que o/a Encarregado de Educação <u>pretenda utilizar a sua morada profissional como critério de seriação</u> em alguma das preferências.
Comprovativo de Constituição de Agregado Familiar	Últimos dados relativos à composição do agregado familiar <u>validado pela Autoridade Tributária</u> . (Caso declare que a criança ou o/a aluno/a a matricular tem irmãos/irmãs ou outras crianças ou alunos/as pertencentes ao mesmo agregado familiar a frequentar algum dos estabelecimentos de educação e de ensino pretendidos)
Comprovativo de Abono de Família	Será exigido sempre que não autorize a utilização do Nº de Identificação da Segurança Social (NISS) do/a aluno/a para consulta eletrónica nos sistemas da Segurança Social do escalão de abono de família e pretenda solicitar o acesso a benefícios de Ação Social Escolar
Comprovativo de Necessidades Específicas	Se a criança ou aluno/a frequenta a escolaridade com um relatório técnico-pedagógico, tal como consta no Decreto-Lei N.º 54/2018, de 6 de julho deverá ser apresentado o comprovativo.
Comprovativo de Itinerante	Acesso ao estatuto de aluno/a itinerante sempre que o/a Encarregado/a de Educação comprove a sua situação profissional de itinerância (cartão de feirante, de profissional de atividades circenses, comprovativo de profissional itinerante, etc.).
Documento de regulação do poder parental	Na situação do/a <u>Encarregado/a de Educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória</u> a entrega de documento assinado por ambos, a delegar poderes (formulário disponibilizado por este Agrupamento de Escolas) ou documento emitido pelo Tribunal que definiu os poderes parentais.
Ensino Articulado	Comprovativo de existência de vaga, ou de inscrição em exames de aptidão a solicitar na escola de ensino artístico que o aluno pretende frequentar
Habilitações Estrangeiras	<u>Documentos comprovativos das habilitações, devidamente traduzidos, quando redigidos em língua estrangeira, e autenticados pela embaixada ou consulado de Portugal, ou pela embaixada e consulado do país estrangeiro em Portugal, ou com a apostilha para os países que aderiram à Convenção da Haia, de 5 de Outubro de 1961, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 48 450, publicado no Diário do Governo, 1ª série, n.º 148, de 24 de Junho de 1968 do seu educando, para a concessão de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português ao nível dos ensinos básico, nos termos do Decreto-Lei n.º 227/2005 de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 9/2006, de 6 de fevereiro</u>

Para mais informações deve consultar o site do Portal das Matrículas.

Agrupamento de Escolas de Prado, 18 de abril de 2024

O Diretor